

69. MARISE DE ANDRADE
70. MARLENE BARBARESCO
71. MAURICIO SAMUEL ZACCARIOTTI
72. MESSIAS RODRIGUES NAVES
73. MILTON DE PAULA CAIXETA
74. NELSON DAMASIO DA SILVA
75. NILO COSTA
76. NILSON OMAR RODRIGUES
77. NORMA DE FATIMA MEIRELLES
78. ONOFRE PEREIRA
79. PAULO AUGUSTO PIRES
80. PERCILIA DE FIGUEIREDO BORGES
81. RAFLESIA MARIA PEREIRA DA SILVA
82. REGINALDO WILLIAN BORGES
83. RENATO ANTONIO DIAS BATISTA
84. RENATO GASILIO DE OLIVEIRA
85. RITA HELENA MUNIZ MENDES
86. ROBERTO DE OLIVEIRA MELO FILHO
87. ROSANA CARNEIRO TAVARES
88. ROSELI BARBOSA GONÇALVES
89. RUI CESAR BARBOSA
90. SILVIA NEVES CARNEIRO
91. TALVANE GARCIA VIEIRA
92. TEREZINHA DOS SANTOS REZENDE
93. VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES
94. WILSON TAVARES DE SOUZA
95. YARA DE OLIVEIRA REIS

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
tário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3346, *
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Aprova o parcelamento denominado JARDIM IPÊ".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 7.222, de 20 de setembro de 1993 e nº 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994, bem como o contido no Processo nº 858.680-2/95, de interesse de CARMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Jardim Ipê", de propriedade de CARMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com área total de 233.052,72m² (duzentos e trinta e três mil, cinquenta e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 233.052,72m² correspondendo a 100%;
- Área total urbanizada = 225.746,50m²
- Área total dos lotes = 137.738,51m² correspondendo a 61,015% do total urbanizado da gleba;
- Total dos lotes = 217 unidades distribuídas em 8 quadras;
- Área total do sistema viário = 54.028,92m² correspondendo a 23,933% do total urbanizado da gleba.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais, terão as destinações abaixo discriminadas:

- APM - 01 - localizada no canteiro central da Avenida Goiás com área de 4.766,08m² (quatro mil, setecentos e sessenta e seis vírgula oito metros quadrados) destinado a **ÁREA VERDE**;

- APM - 02 - localizada entre a Rua JI-3, Rua JI-6, JI-4 e Rua Ambrolina Martins do Carmo, com área de 3.563,59m² (três mil, quinhentos e sessenta e três vírgula cinquenta e nove metros quadrados), destinada a **ESCOLA DE 2º GRAU**;

- APM - 03 - localizada entre a Rua JI-4, Rua Amélia José do Carmo, com área de 2.966,27m² (dois mil, novecentos e sessenta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados) destinada a **CRECHE**;

- APM - 04 - localizada na Rua JI-4 e Rua Amélio José do Carmo, com área de 5.823,11m² (cinco mil, oitocentos e vinte e três vírgula onze metros quadrados) destinada a **ESCOLA**;

- APM - 05 - localizada na Rua JI-4 e Rua Amélio José do Carmo, com área de 2.127,20m² (dois mil, cento e vinte e sete vírgula vinte metros quadrados) destinada a **USO INSTITUCIONAL**;

- APM - 06 - localizada na Rua JI-4 e Rua Amélio José do Carmo, com área de 2.070,77 m² (dois mil, setenta vírgula setenta e sete metros quadrados) destinada a **POSTO DE SAÚDE**;

- **APM - 07** - localizada na Rua Amélio José do Carmo, com área de 12.662,05m² (doze mil, seiscentos e sessenta e dois vírgula cinco metros quadrados) destinada a **PARQUE MUNICIPAL/PARQUE INFANTIL**;

- **APM - 08** - localizada ao longo do Córrego Caverinha, Área Non Aedificandi, com área de 7.306.22m² (sete mil, trezentos e seis vírgula vinte e dois metros quadrados).

Art. 4º - De acordo com os artigos 8º e 9º, inciso 1º, da Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar o sistema de energia elétrica e iluminação pública nos cruzamentos e sistemas de abastecimento de água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respectivamente no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da aprovação do loteamento.

Art. 5º - As quadras 01, 02, 03, e 09, lindeiras à Av. Goiás do Jardim Ipê, passarão a integrar a Zona de Atividade Econômica II, conforme inciso II, art. 77, da Lei Complementar nº 031/94, com todos os parâmetros urbanísticos, nesta previstos.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "**DE ACORDO**" do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, datado de 11 de novembro de 1996.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3347,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** do cargo em Comissão de Coordenador-2, símbolo CC-2, a partir de 01 de janeiro de 1997, o pessoal abaixo relacionado:

001. ABEL TAVEIRA DE MORAIS JUNIOR

002. ABIAS MANCO LEOMS

003. ADRIANE CORREA CALDAS

004. ADRIANO GOMES DE MATTOS

005. ALANO ARAÚJO LACERDA FILHO

006. ALDA DIVINA RODRIGUES RIBEIRO

007. ALDA NASCIMENTO DA SILVA

008. ALDERICO JOSÉ DA SILVA

009. ALESSANDRA RODRIGUES ALVES

010. ALESSANDRE RIBEIRO

011. ALINE CRISTINA SANTANA DO NASCIMENTO

012. ALOISIO FERNANDES GOMES

013. ALVARO JOSÉ VALLIM

014. AMALIA MORAIS

015. ANA CLAUDIA GUIMARÃES SANDES

016. ANA CLAUDIA REIS LACERDA

017. ANA LÚCIA MEDEIROS LIMA RAMOS

018. ANDREI CAMILO JAIME

019. ANE CRISTINA DUNCK

020. ANTONIO FERNANDO THEODORO DE CARVALHO

021. ANTONI LELIS NUNES

022. ANTONIO MAURO VEJA

023. ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

024. ANTONIO ROMEIRO DOS SANTOS

025. ARILDO RAFAEL RAMOS

026. ARLINDO RODRIGUES GALVÃO

027. AURINO CESAR LIMA FILHO

028. BENTO FERREIRA DE OLIVEIRA

029. BRUNO CESAR ALVES DOS SANTOS

030. CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE LEMOS

031. CASSIMIRA BARREIRA LEMOS

032. CHARLLES DE MORAIS BORGES

033. CILENE PEIXOTO LEANDRO XAVIER

034. CLAUDIO JOSÉ CARNEIRO SILVA

035. CLEOMAR HENRIQUE SANTANA

036. CLEOMAR MOURA DOMINGOS

037. CORACY MARIA DE MIRANDA

038. CREUDIVAL JULIO BERNARDES

039. CRISTIANA GONÇALVES PINTO

040. CRISTINA DREZZA TR

041. DAVIDSON TORRE